

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA-CODEN RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DE ÁGUA 2025

Visando o pleno cumprimento ao disposto no Artigo 3º - Inciso III do Decreto Federal n.º 5.440, de 04 de maio de 2005 e PORTARIA GM/MS Nº888 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 04 DE MAIO DE 2021, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para o consumo humano, apresentamos o referido relatório.

Transcrição do Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.078/90 (em cumprimento ao Artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 5.440/05):

"ART. 6º - São direitos básicos do consumidor:

III – A informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, característica, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Transcrição do Artigo 31, da Lei nº 8.078/90 (em cumprimento ao Artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 5.440/05):

"ART.31 – A oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

PORTARIA GM/MS Nº888 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

Compete a CODEN AMBIENTAL atender ao Art. 14 da PORTARIA GM/MS Nº888 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 04 DE MAIO DE 2021, que estabelece suas responsabilidades.

Dentre elas estão exercer o controle da qualidade da água para consumo humano; operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes. Além disso, fornecer água potável para consumo humano e realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme plano de amostragem definido para cada sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água.

Denominação da empresa responsável pelo abastecimento de água (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "b" do Decreto Federal 5.440/05):

Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN

Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista

CNPJ: 48.832.398/0001-59 – Inscrição Estadual: 482.013.889.118

Endereço: Rua Eduardo Leekning, 550 – Jd. Bela Vista

CEP:13385-016 – Nova Odessa-SP.

Telefone: (19) 3476-8500

Responsável legal pela empresa (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "c" do Decreto Federal 5.440/05):

Elsio Alvaro Boccaletto – Diretor-Presidente (Referente ao exercício 2025)

Setor de Atendimento ao Consumidor (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "d" do Decreto Federal 5.440/05):

Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 7711195

Correio Eletrônico: sac@coden.com.br

Página Internet: www.coden.com.br

Órgão Responsável pela Vigilância da Qualidade da Água (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "e" do Decreto Federal 5.440/05):

Setor de Vigilância e Educação em Saúde – Ambiental e Zoonoses - Rua Independência, 581- Centro
Telefone: (19) 3466-1905

Locais de divulgação dos dados e informações complementares sobre a Qualidade da Água (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "f" do Decreto Federal 5.440/05):

Página da Internet: www.coden.com.br

Sede da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN
Endereço: Rua Eduardo Leekning, 550 – Jd. Bela Vista

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Endereço: Av. João Pessoa, 777 – Centro

Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acilio Carrion Garcia
Endereço: Rua Aristides Bassora, 310 – Bosque dos Cedros

Setor de Vigilância e Educação em Saúde - Epidemiológica e Sanitária - Ambiental e Zoonoses
Endereço: Rua Independência, 581 – Centro

Unidade Básica de Saúde I
Endereço: Av. Carlos Botelho, 03 – Centro

Unidade Básica de Saúde II
Endereço: Rua São Paulo, 65 – Jd. São Jorge

Unidade Básica de Saúde III
Endereço: Rua Sigismundo Andermann, 731 – Jd. Éden

Unidade Básica de Saúde IV
Endereço: Rua Louis Francescon, 65 – Jd. São Francisco

Unidade Básica de Saúde V
Endereço: Rua Jequitibás, 344 – Jardim Alvorada

Unidade Básica de Saúde VI
Endereço: Rua Aurélia de Paula Belinatti, 69 - Jardim Novos Horizontes

Unidade Básica de Saúde VII
Endereço: Rua Alexandre Bassora, 760 - Jardim Nossa Senhora de Fátima

Identificação e particularidades próprias do manancial de abastecimento (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "g" e "j" do Decreto Federal 5.440/05):

Água de represa de acordo com Decreto Estadual nº 10.755/77 e Resolução CONAMA 357/05, corpo d' água classe 2, águas destinadas ao abastecimento público, recreação e lazer e utilizado para tratamento convencional das águas provenientes dos Córregos dos Lopes 1 e 2, Recanto 1,2,3 e Córrego Palmital, nasce no município de Nova Odessa, fazendo parte da microbacia a qual deságua no Ribeirão Quilombo, afluente do Rio Piracicaba, bacia do PCJ.

Descrição simplificada dos processos de tratamento e distribuição da água (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "h" do Decreto Federal 5.440/05):

A água é captada em corpo d' água, classe 2, através de bombas elevatórias de água bruta chegando à estação de tratamento físico-químico, recebendo adição de produtos para seu polimento e inativação de patógenos, (adução, coagulação, floculação, decantação, filtração e correção final), os produtos utilizados e suas respectivas funções são:

- **Ácido tricloroissocianúrico e hipoclorito de sódio:** inativação de patógenos, oxidação de metais e matéria orgânica;
- **Hidróxido de cálcio em suspensão:** correção de pH;
- **Carvão ativado:** adsorção de substâncias orgânicas;
- **Ácido fluossilícico:** transferência de íons fluoreto para prevenção de cáries;
- **Policloreto de alumínio:** coagulação de sólidos em suspensão na água;

Resumo dos resultados das análises da qualidade da água distribuída (em cumprimento ao Artigo 5º - Inciso II, alínea "i" do Decreto Federal 5.440/05): conforme tabela no verso do presente relatório.

Esclarecimentos quanto ao significado dos parâmetros mencionados nesse relatório (em cumprimento ao Artigo 6º do Decreto Federal 5.440/05):

Agrotóxicos: são substâncias químicas destinadas a combater pragas da lavoura e que possuem potencial tóxico ao meio ambiente.

Substâncias Orgânicas: podem ser de origem natural, resultante da atividade antrópica ou de reação química no decorrer do tratamento da água.

Substâncias Inorgânicas: são compostos ou características das águas que podem interferir no processo de tratamento ou causar problemas de saúde pública, dentre as quais a toxicidade.

Microcistinas: presentes no interior de alguns gêneros de cianobactérias (ou cianofíceas ou algas azuis) e livres no meio ambiente possuem potencial de toxicidade;

Produtos secundários da desinfecção: Produtos gerados após a aplicação do cloro.

Cor, turbidez, alumínio, ferro, manganês, sódio, zinco, surfactantes, sulfeto de hidrogênio, odor e gosto: são parâmetros relacionados a efeitos diversos de caráter estético que, em consequência, podem causar gosto, odor ou coloração a água.

Cloretos : teores elevados de cloretos podem interferir nos processos de tratamento e conferir sabor salino à água.

Dureza: representa a capacidade da água em precipitar sabões, evitando a formação de espuma.

Sólidos dissolvidos totais: é um parâmetro utilizado para avaliar a presença de sais inorgânicos e matéria orgânica na água.

pH: pode ser neutro (pH=7), ácido (pH<7) ou alcalino (pH>7).

Definição de coliformes: Indicam a presença de bactérias na água, não necessariamente prejudiciais à saúde humana.

Radioatividade alfa e beta global: representam a atividade de um material radioativo, medidas pelo número de desintegrações nucleares por segundo por litro de água, "becquerel por litro" (Bq/l).

IMPORTANTE!

A Coden garante a qualidade da água que chega até o cavalete das ligações dos imóveis (ou seja, até o hidrômetro/ramal). Por isso, é importante também que o proprietário do imóvel realize a limpeza da caixa d'água a cada seis meses.